

DISPOSIÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO

É DEVER DE TODOS PREVENIR A OCORRÊNCIA DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

OS TRÊS ENTES FEDERATIVOS (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIOS) DEVEM ADOTAR POLÍTICAS PÚBLICAS A FIM DE COIBIR O CASTIGO FÍSICO OU O TRATAMENTO CRUEL OU DEGRADANTE E DIFUNDIR FORMAS NÃO VIOLENTAS DE EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES.

AÇÕES PARA COIBIR A VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS.

INTEGRACAO COM OS ORGÃOS E ENTIDADES (PODER JUDICIÁRIO, MP, DEFENSORIA, CONSELHOS TUTELARES, CONSELHOS E ONGS).

APOIO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS DE RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS.

FORMAÇÃO CONTINUADA E A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

A INCLUSÃO DE AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DESDE A ATENÇÃO PRÉ-NATAL, E DE ATIVIDADES JUNTOS AOS PAIS RESPONSÁVEIS.

A ARTICULAÇÃO DE AÇÕES E A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ATUAÇÃO CONJUNTA FOCADOS NAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VIOLENCIA.

PRIORIDADE: AS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA TERÃO PRIORIDADE DE ATENDIMENTO NAS AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO.

CRIANÇA E ADOLESCENTE TÊM DIREITO A:

INFORMAÇÃO

CULTURA

LAZER

ESPORTES

DIVERSÃO

PARTICIPAR DE ESPETÁCULOS

PROFTORQUES

PRODUTOS E SERVIÇOS QUE RESPEITEM SUA CONDIÇÃO PECULIAR DE PESSOA EM DESENVOLVIMENTO

05976051499 - fernando jorge siqueira cavalcante

PREVENÇÃO ESPECIAL

INFORMAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTES, DIVERSÕES E ESPETÁCULOS

O PODER PÚBLICO DEVERÁ REGULAR AS DIVERSÕES E ESPETÁCULOS PÚBLICOS, INFORMANDO A SUA NATUREZA, AS FAIXAS ETÁRIAS NÃO RECOMENDADAS, LOCAIS E HORÁRIOS NOS QUAIS A APRESENTAÇÃO É INADEQUADA.



ESSAS INFORMAÇÕES DEVEM SER AFIXADAS EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.

EMPRESAS QUE EXPLOREM A VENDA OU ALUGUEL DE FITAS DE PROGRAMAÇÃO EM VÍDEO CUIDARÃO PARA QUE NÃO HAJA VENDA OU LOCAÇÃO EM DESACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO ATRIBUÍDA PELO ORGÃO COMPETENTE.

RÁDIOS E TVs SOMENTE EXIBIRÃO, NO HORÁRIO RECOMENDADO PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL, PROGRAMAS COM FINALIDADES EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS.



TODOS OS ESPETÁCULOS CONTERÃO O ANÚNCIO DA FAIXA ETÁRIA INDICATIVA.

AS CRIANÇAS MENORES DE DEZ ANOS SOMENTE PODERÃO INGRESSAR E PERMANECER NOS LOCAIS DE APRESENTAÇÃO OU EXIBIÇÃO QUANDO ACOMPANHADAS DE PAIS OU RESPONSÁVEIS.

CASAS DE JOGOS CUIDARÃO PARA QUE NÃO SEJA PERMITIDA A ENTRADA E A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO LOCAL, AFIXANDO AVISO PARA ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO.

REVISTAS E PUBLICAÇÕES DESTINADAS AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL NÃO PODERÃO CONTER ILUSTRAÇÕES ALUSIVAS A BEBIDAS ALCÓLICAS, TABACO, ARMAS E MUNIÇÕES E DEVERÃO RESPEITAR OS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA.

REVISTAS E PUBLICAÇÕES CONTENDO MATERIAL IMPROPRIOS OU INADEQUADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVERÃO SER COMERCIALIZADAS EM EMBALAGEM LACRADA COM A ADVERTÊNCIA DE SEU CONTEÚDO.

PREVENÇÃO ESPECIAL

PRODUTOS E SERVIÇOS

PROIBIDA A VENDA À CRIANÇA OU AO ADOLESCENTE DE:

- ➡ ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS;
- ➡ BEBIDAS ALCOLÍCAS;
- ➡ REVISTAS E PUBLICAÇÕES INADEQUADAS;
- ➡ PRODUTOS CUJOS COMPONENTES POSSAM CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA AINDA QUE POR UTILIZAÇÃO INDEVIDA;
- ➡ BILHETES LOTÉRICOS E EQUIVALENTES;
- ➡ FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIO, EXCETO AQUELES QUE, PELO SEU REDUZIDO POTENCIAL, SEJAM INCAPAZES DE PROVOCAR QUALQUER DANO FÍSICO EM CASO DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA.

A HOSPEDAGEM EM HOTEL/MOTEL/PENSÕES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É:

- ➡ EM REGRA: PROIBIDA.
- ➡ EXCEÇÃO: QUANDO AUTORIZADAS PELOS PAIS/RESPONSÁVEIS.

PREVENÇÃO ESPECIAL

AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR

A VIAGEM DE CRIANÇA OU MENOR DE 16 ANOS DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL DEVE-SE DAR:

- ➡ ACOMPANHADA DE PAIS/RESPONSÁVEL OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (COM VALIDADE DE 2 ANOS);
- * PARA ADOLESCENTES QUE ESTIVEREM ENTRE 16 E 18 ANOS NÃO HÁ QUALQUER RESTRIÇÃO PARA VIAJAR DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL.

SITUAÇÕES EM RELAÇÃO AOS QUAIS NÃO SE EXIGE ACOMPANHAMENTO DOS PAIS/RESPONSÁVEL OU AUTORIZAÇÃO JUDICIAL:

- ➡ TRANSLADO EM COMARCAS VIZINHAS (ALEI FALA EM CONTÍGUA), DESDE QUE SE TRATE DE MESMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO;
- ➡ TRANSLADO ENTRE CIDADES QUE ESTEJAM NA MESMA REGIÃO METROPOLITANA;
- ➡ TRANSLADO ACOMPANHADO DE ASCENDENTES OU COLATERAL MAIOR (ATÉ 3º GRAU), DESDE QUE COMPROVE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, A RELAÇÃO DE PARENTESCO;
- ➡ TRANSLADO ACOMPANHADO DE PESSOA MAIOR DE IDADE DESDE QUE ESTEJA PORTANDO AUTORIZAÇÃO FORNECIDA PELO PAI, OU PELA MÃE OU RESPONSÁVEL.

A VIAGEM PARA O EXTERIOR (APLICA-SE A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE QUALQUER IDADE):

- ➡ SERÁ ACOMPANHADA DE AMBOS OS PAIS OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL QUANDO DESACOMPANHADO DOS PAIS;
- * PODERÁ VIAJAR ACOMPANHADO DE UM DOS PAIS, COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO OUTRO E ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

NENHUMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE NASCIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL PODERÁ SAIR DO PAÍS EM COMPANHIA DE ESTRANGEIRO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

@PROFTORQUES